



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.680 /

"APROVA O LOTEAMENTO "JARDIM VICTÓRIA".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei nº .. 2.420, de 17 de maio de 1976 e, considerando as informações constantes do of. SPC. nº 059/83,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito' de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento denominado "Jardim Victória", de propriedade de Terraplana Ltda., localizada neste Município, cuja área será enquadrada em ZH-3, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 003825/81, 007961/81, 008100/81, 000801/82, 001204/83 e 001490/83, arquivadas na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

I - Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 57.882,07 m² (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois metros e sete centímetros quadrados), destinados à área residencial;
- 33.461,60 m² (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e um metros e sessenta centímetros quadrados), destinados à vias públicas;
- 12.497,82 m² (doze mil, quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e dois centímetros quadrados), destinados à área verde e praças;

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.680 - CONTINUAÇÃO /

- 9.610,57 m² (nove mil, seiscentos e dez metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), reservados ao proprietário (remanescente);
- 17.463,80 m² (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três metros e oitenta centímetros quadrados), para área de preservação.


II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras de infra-estrutura previstas no art. 13, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

III - Ficam hipotecados ao Município, para garantia da execução das obras mencionadas no item II, acima, e na forma do art. 14 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, os lotes e a área relacionados em anexo, com área total de 17.518,12 m² (dezessete mil, quinhentos e dezoito metros e doze centímetros quadrados), correspondentes a 30,27% (trinta vírgula vinte e sete por cento) da área total de lotes, mais a área remanescente, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE MARÇO DE 1983.

Publicado no "DIÁRIO DE P.CALDAS",
edição nº 11.183, de 18/03/83.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.680

RELAÇÃO DE LOTES HIPOTECADOS

Quadra "A" (todos os lotes)	4.809,63 m ²
Quadra "E" (todos os lotes)	9.277,90 m ²
Quadra "D" - Lotes nºs 01 a 05 e 11 a 15	2.646,96 m ²
Quadra "H" - Lotes nºs 28 e 29	<u>783,63 m²</u>
	17.518,12 m ²

Total da área hipotecada: 17.518,12 m² (dezessete mil, quinhentos e dezoito metros e doze centímetros quadrados), correspondentes a 30,27% da área total de lotes.

#####

#####